

# Fazendeiro é condenado por abuso e assédio sexual a menor de idade

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Alice Ketllen | 15 de junho de 2026



Uma adolescente que atuava na colheita de café em uma propriedade rural garantiu na Justiça do Trabalho o direito de receber uma indenização fixada em R\$ 20 mil por danos morais. A decisão foi proferida de forma unânime pela 8ª turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que abrange o Estado de Minas Geraí

O colegiado de magistrados decidiu aumentar o valor da reparação financeira, que havia sido estipulado inicialmente em R\$ 10 mil pelo juízo de primeira instância, por entender que a gravidade da conduta ilícita praticada pelo proprietário do local e a extrema vulnerabilidade da vítima justificavam uma punição civil mais severa e elevada.

O dono da fazenda figurou como o réu acusado na esfera trabalhista por conduta abusiva e assédio sexual no ambiente laboral. Conforme os relatórios presentes nos autos da ação judicial, a jovem trabalhadora passou a ser alvo constante de investidas de cunho estritamente sexual por parte de seu empregador enquanto prestava serviços na lavoura de café.

# Assédio sexual e provas no WhatsApp

O fazendeiro utilizava o aplicativo de mensagens WhatsApp para enviar propostas recorrentes, oferecendo dinheiro explícito em troca de favores e relações sexuais. A vítima anexou ao processo diversas capturas de tela contendo os diálogos diretos com o patrão, que serviram como provas do crime.

Nas conversas textuais apresentadas à Justiça do Trabalho, ficaram evidenciadas as abordagens incisivas do réu para convencer a adolescente. O empregador escreveu mensagens em tom informal contendo frases aspeadas como “Oxi é coisa rápida ninguém precisa saber kkk”, além de indagações financeiras diretas como “300 reais não ajuda?”

Ao perceber o teor de suas próprias declarações e o risco jurídico que corria, o proprietário da lavoura de café enviou uma ordem expressa na tentativa de ocultar os rastros do assédio, escrevendo para a menor a seguinte frase: “Apaga o registro das conversas aí kkkk”.

Em seu depoimento a trabalhadora relatou que as propostas de natureza sexual ocorriam de forma repetitiva e em diversas ocasiões no cotidiano da fazenda. Ela explicou aos magistrados que se mantinha em silêncio e evitava confrontar diretamente o patrão ou denunciá-lo de imediato porque sentia um profundo receio de sofrer retaliações profissionais graves, ser demitida sumariamente ou deixar de receber as verbas salariais e diárias que lhe eram devidas.

Print de telas de aplicativos de mensagens de um telefone celular foi a principal ferramenta utilizada pelo fazendeiro para enviar as propostas de cunho sexual.

## Vulnerabilidade da vítima e decisão

# judicial

Em sua defesa, o fazendeiro acusado negou a autoria das investidas virtuais, sustentou formalmente que as imagens das mensagens poderiam ter sido adulteradas ou manipuladas digitalmente e alegou que a acusação não apresentou uma prova técnica pericial capaz de atestar a autenticidade sistêmica das conversas de texto.

O relator do recurso do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o juiz convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, refutou os argumentos defensivos do réu e validou integralmente o conjunto probatório apresentado pela jovem. Disse ainda que os diálogos expuseram “um comportamento totalmente inadmissível, de explícita oferta de dinheiro em troca de favores sexuais”.

O juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque enfatizou em sua fundamentação jurídica que o quadro fático se mostrou ainda mais grave e alarmante pelo fato de a trabalhadora ser comprovadamente menor de idade na época em que os eventos aconteceram. De acordo com as ponderações do julgador, o proprietário rural aproveitou-se de maneira deliberada da condição de severa vulnerabilidade econômica e social da adolescente, que residia em um imóvel localizado dentro dos limites da própria fazenda do agressor e dependia inteiramente do dinheiro oriundo do trabalho na lavoura de café para garantir sua subsistência básica.

Fonte: DIARIO DO PARÁ e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 15/06/2026/17:09:20

*O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com*

credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

*Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com).*

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.**

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro)  
- Site: [www.folhadoprogresso.com.br](http://www.folhadoprogresso.com.br) e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com)/ou e-mail: [adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)*